



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 49/10

Florianópolis, 12 de maio de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.346 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

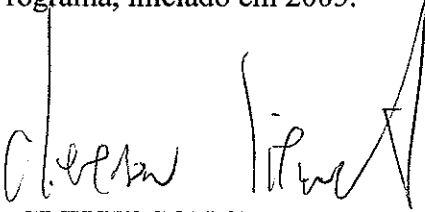
2. A Alteração 2.346 incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 14/10, aprovado na 137ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que trata da concessão de crédito presumido a três cooperativas de eletrificação rural responsáveis pela implementação do programa Luz para Todos na sua área de abrangência.

3. O programa Luz para Todos é um programa do governo federal voltado para a universalização da energia elétrica, especialmente no campo, no qual os recursos para sua implementação são compartilhados pela União, os Estados e as empresas distribuidoras de energia elétrica.

4. A parcela correspondente à contrapartida do Estado no total dos recursos a ser aplicados está sendo cumprida mediante concessão de crédito presumido do ICMS vinculado à sua integral aplicação na execução do programa.

5. Cabe salientar que o benefício ora concedido às três cooperativas será aplicado em mais uma etapa do Programa, iniciado em 2005.

Respeitosamente,


CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda


Visto Jurídico
COJUR-SEF

Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis/SC